



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvre.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO LEI Nº 195/18
Data 23/04/18

SÚMULA: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 535/11 de 23/11/2011, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 535/11 de 23/11/2011, que alterou dispositivo do Plano Diretor Municipal, passa a ter a seguinte redação:

..... **Art. 3º-** O recuo mínimo exigido nos lotes para a construção de residências fica da seguinte forma:

- a) 03 (três) metros para os lotes de meio de quadra;
- b) 02 (dois) metros em um lado e 03 (três) metros no outro, para os lotes de esquina, ficando opcional do proprietário do imóvel a escolha.

Art. 2º- Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 535/11 de 23/11/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de abril de 2018.


ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Jud. Redação*

Finanças e Documentos

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: *24/04/18*

1ª Votação: *02/05/18* votos *6x0*

2ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

3ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

Aprovado: *02/05/18*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 195/18

Visa o presente Projeto de Lei alterar disposições do Plano Diretor.

Com a legislação existente o recuo diminui consideravelmente a área que poderá ser utilizada em construções residenciais.

Ainda deve-se levar em consideração a área destinada ao passeio, que acrescida ao recuo fica com uma distância bem considerável da Rua.

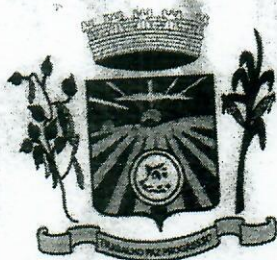
Anexamos cópia da Lei Municipal n° 535/2011 de 23/11/2011.

Como já existe pedido de alvará de construção, e este projeto pretende-se usar o novo recuo, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E-mail: prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 535/2011

Data 23/11/2011

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 23/11/2011
Diário do Poder
Nome e Assinatura
Ed. 5338 Paraná

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar o Plano diretor Municipal ao que se refere a dimensões mínimas dos imóveis no perímetro urbano de Verê e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

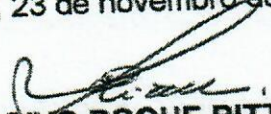
ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano diretor Municipal ao que se refere a dimensões mínimas dos imóveis no perímetro urbano de Verê.

ART. 2º - Os Imóveis situados no perímetro urbano de Verê, não poderão ter metragens inferiores a 180m² (cento e oitenta metros quadrados), com frente (testada) mínima de 10m² (dez metros quadrados).

ART. 3º - O recuo mínimo exigido nos lotes para construções residenciais fica alterado para 3 (três) metros tanto em lotes de esquina quanto de meio de quadra.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Verê, 23 de novembro de 2011.


LOIVO ROQUE RITTER
Prefeito Municipal